



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário, Lavras/MG, CEP 37203-202
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://ufla.br

EDITAL Nº 93/2024

Processo nº 23090.026107/2024-05

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo 2025/1 do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública (PPGAP) – Mestrado Profissional, **em caráter de demanda específica e conjunta para servidores(as) públicos em exercício profissional no Ministério da Educação (MEC), com foco em Ciclo Orçamentário de Políticas Públicas**, com fundamento na Portaria nº 60 de 20 de março de 2019, do Ministério da Educação e na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) nº 077, de 02 de abril de 2024, da Universidade Federal de Lavras.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. O colegiado do PPGAP está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGAP:

Programa	Nº de vagas
	Mestrado Profissional
Administração Pública	15

1.2. Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo Programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 077/2024, de 02/04/2024).

1.3. As vagas serão destinadas exclusivamente para servidores(as) públicos em exercício profissional no Ministério da Educação (MEC), conforme consta no preâmbulo deste edital.

2. DO CALENDÁRIO

2.1. O cronograma do Processo Seletivo, DEMANDA ESPECÍFICA do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública (PPGAP) está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapa
09/12/2024	-----	Publicação do Edital de Seleção pela PRPG: www.prpg.ufla.br	Publicação do Edital
09/12/2024 a 19/12/2024	De 18 (dezoito) horas do dia 09/12/2024 até às 23:59 horas do dia 19/12/2024	Inscrição no Site da PRPG: www.prpg.ufla.br	Inscrições no Processo Seletivo
20/12/2024	Horário de expediente bancário	Banco do Brasil	Último dia para pagamento da inscrição
09/12/2024 a 11/12/2024	De 18 (dezoito) horas do dia 09/12/2024 até às 18 (dezoito) horas do dia 11/12/2024	Formulário de inscrição	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
12/12/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição	Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição
12/12/2024 a 14/12/2024	De 18 (dezoito) horas do dia 12/12/2024 até às 18 (dezoito) horas do dia 14/12/2024	Formulário de inscrição	Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição
16/12/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição	Resultado final da isenção da taxa de inscrição
26/12/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Divulgação da lista de inscritos
26/12/2024 a 27/12/2024	A partir das 18 (dezoito) horas do dia 26/12/2024 até às 18 (dezoito) horas do dia 27/12/2024	Site do programa	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos

30/12/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
30/12/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição
30/12/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições
02/01/2024 a 20/01/2024	Informação disponível no ANEXO deste edital.		Prova(s) de seleção (1)
21/01/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados
21/01/2025 a 30/01/2025	De 18 (dezoito) horas do dia 21/01/2025 até às 18 (dezoito) horas do dia 30/01/2025	Formulário e instruções disponíveis no site do programa	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
31/01/2025	A partir das 14 (quatorze) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso
31/01/2025	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação do Resultado final: lista de candidatos selecionados

* **Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG (<http://www.prgp.ufla.br/>) no ícone Processo Seletivo. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.**

(1) O(s) candidato(s) que chegar(em) atrasado(s) à(s) prova(s) de seleção estará(ão) automaticamente desclassificado(s) do processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Administração Pública deverão ser realizadas, via internet, no site <http://www.prgp.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO".

3.2 A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). **O pagamento deverá ser efetuado até o dia 20/12/2024, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição (até 19/12/2024), no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).**

3.3 Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após **20/12/2024**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

3.4 A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizado até **20/12/2024**.

3.5 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.

3.6 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

3.7 As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO".

4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, será exigido o envio on-line dos seguintes documentos:

4.1.1. Para inscrições no mestrado:

- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuem o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação;
- "Currículo Lattes/CNPq" atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo I deste edital.

4.2. Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas.

4.3. O não cumprimento de qualquer item descrito neste edital implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad- Único, de que trata o Decreto nº 11.016/2022, de 29/03/2022; e

b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

5.2. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 11.016/2022, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.3. A isenção deverá ser solicitada através do próprio “Formulário de inscrição” disponível no site <http://www.prrg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

5.4. Os documentos necessários à efetivação da inscrição para solicitação da isenção do pagamento, como currículo, histórico escolar e documentos descritos no anexo deste edital, poderão ser editados do dia 15/11/2024 ao dia 21/11/2024.

5.5. As informações fornecidas pelo candidato no momento da solicitação de isenção deverão ser idênticas às do Cad-Único. Qualquer erro de grafia resultará no não reconhecimento das informações pelo órgão gestor do Cad-Único, gerando o indeferimento automático do pedido.

5.6. A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas “a” e “b”.

5.7. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

5.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

5.9. O candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”, mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.

5.10. O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. Contra esta decisão não caberá novo recurso.

5.11 O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.

6.2. Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página da internet, ao longo do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

6.3. Para candidatas que foram beneficiárias de licença maternidade ou licença adotante desde 2020, será considerado dois anos a mais para fins de cálculo da pontuação da sua produção científica, para cada licença.

6.3.1 A comprovação da condição prevista no item 6.3 deve ser realizada anexando o comprovante da licença maternidade, bem como a certidão de nascimento do filho, ao arquivo que contenha os documentos comprobatórios do Currículo, em documento único, no formato .PDF. A candidata deverá, ainda, registrar em seu Currículo Lattes, em campo próprio, o período em que esteve de licença maternidade.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado dos Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 do Regulamento Geral dos PPGSS, aprovado pela Resolução nº 077, de 02/04/2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica e no endereço <http://www.prrg.ufla.br>.

7.2 O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 311, de 09 de março de 2022 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 09/03/2022, disponíveis no endereço <http://www.prrg.ufla.br> e nas páginas dos Programas de Pós-Graduação.

7.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõem e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá

alegar desconhecimento.

7.4 As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.

7.5 Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.

7.6 Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

8. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

8.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da internet, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. O resultado será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.

8.2. A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.

8.3. O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-graduação e divulgado no site www.prrpg.ufla.br, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

8.4 É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

9. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. É assegurado ao candidato o direito de vista das provas, de conhecimento das notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.

9.2. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado provisório, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua divulgação na internet, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

9.3. Para interpor o recurso de que trata o item 9.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.

9.4. É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.

9.5. O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado na internet, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

9.6. O pedido de vista deverá ser formulado por escrito e assinado pelo candidato ou pelo procurador constituído em cartório, e enviado por e-mail diretamente para a secretaria do Programa, conforme formulário específico disponível na webpage do Programa.

10. DA MATRÍCULA INICIAL

10.1. O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 1º período letivo de 2025 conforme o prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.

10.2 Para ter a matrícula inicial efetivada o candidato selecionado deverá obter homologação do Setor de Registro Acadêmico da Pós-graduação (SRPG) da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) observando as exigências previstas no documento Instruções Específicas para a Matrícula Inicial (IEMI) da DRCA/UFLA.

10.3 Os documentos enviados para a matrícula inicial serão conferidos pelo Setor de Registro Acadêmico da Pós-Graduação (SRPG/DRCA), **durante o período previsto para a matrícula inicial** no cronograma do Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

10.4 A UFLA não se responsabiliza por documentações entregues de forma divergente das orientações presentes na IEMI.

10.5 Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.

10.5.1 Para estes casos, exigir-se-á o preenchimento e a assinatura de um **Termo de Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo de até o final do primeiro período letivo do curso** para regularização da documentação exigida em Lei, para ingresso na pós-graduação.

10.5.2 A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará o **cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa, conforme previsto nas Instruções de Matrícula Inicial dos Programas de Pós-graduação da DRCA.**

11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

11.1. As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.

11.2. Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição relatório médico detalhado que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

11.3. Na falta do relatório médico ou não possuindo o candidato as informações indicadas no item 12.1, o formulário de inscrição será processado como de candidato sem necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, mesmo que declarada tal condição.

11.4. O tratamento adequado que trata o item 12.1 será estabelecido pela Pró-Reitora de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE), mediante análise da deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais apresentada pelo candidato.

11.5. O inscrito com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado contendo informações de contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo, telefone e e-mail).

11.5.1. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso, na forma do item precedente.

11.5.2. Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.

11.6. No caso específico de mães lactantes, nos horários previstos para a amamentação, que coincidirem com o processo seletivo, poderão retirar-se temporariamente sem prejuízo no tempo e no processo, para atendimento aos seus bebês, desde que não excedido o tempo de 30 minutos.

11.6.1. A candidata que for mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.

12.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Lavras, 09 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AIRTON RODRIGUES NUNES, Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação, em Exercício**, em 09/12/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0396171** e o código CRC **D4F80475**.

ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. DAS VAGAS OFERTADAS

Mestrado Profissional

Número total de vagas: 15

Detalhamento da oferta: Por linha de pesquisa	
Linhas de Pesquisa	Número de vagas
Gestão Pública, Tecnologias e Inovação	10
Gestão Social, Políticas Públicas e Controle Social	5

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Mestrado Profissional
Graduados em qualquer área do conhecimento.

3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA

Mestrado Profissional
3.1 Envio no ato da inscrição do Currículo Lattes atualizado, com experiência profissional, comprovado (apenas os comprovantes que contabilizam pontos de acordo com a planilha de pontuação). OBS: Cópias dos comprovantes, sem necessidade de autenticação, que devem estar <u>numerados e organizados em sequência</u> , iniciando no item 1.1 e indo até o item 5.1 da planilha prevista no item 6.3.3 deste anexo. A não numeração e não organização dos comprovantes acarretarão no indeferimento da inscrição.
3.2 Envio no ato da inscrição da Planilha de critérios de pontuação do currículo (item 6.3.3 deste anexo), preenchida com o valor da pontuação do(a) candidato(a) de acordo com os comprovantes do currículo lattes (disponível para download no site do PPGAP). O não preenchimento da planilha com o valor da pontuação acarretará no indeferimento da inscrição.
3.3 Imprimir e/ou guardar o Número de inscrição: após fazer a inscrição pelo <i>site</i> http://www.pprg.ufla.br , imprimir o comprovante e/ou salvar o número de inscrição para futuras consultas.
3.4 Envio no ato da inscrição do Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
3.5 Envio no ato da inscrição da Cópia do Histórico Escolar da graduação.
3.6 Envio no ato da inscrição da Proposta de projeto, com foco em Ciclo Orçamentário de Políticas Públicas. A proposta de projeto deve ser relacionada ao tema de interesse, contendo: Capa , com título da proposta preliminar de estudo e; Linha de Pesquisa do Programa que pretende desenvolver a pesquisa; 1. Introdução que apresente uma contextualização do tema; 2. Problema de pesquisa; 3. Objetivos geral e específicos; 4. Procedimentos Metodológicos; 5. Relação da proposta com o trabalho desenvolvido no MEC e potenciais impactos dos produtos gerados; 6. Síntese do Referencial Teórico e; 7. Referências. A proposta de trabalho deverá ser digitada em até 7 (sete) páginas, excluída a capa e incluindo as referências, observando a seguinte formatação: Fonte: Times New Roman; Tamanho da Fonte 12, Espaçamento 1,5; Margens Superior 3 cm, Inferior 2 cm; Esquerda 3 cm e Direita 2 cm, conforme modelo disponibilizado no site do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública. * A descrição das linhas de pesquisa está disponível no <i>site</i> do PPGAP.
3.7 Envio no ato da inscrição do Carta de anuência da chefia imediata, no âmbito do Ministério da Educação (MEC), contemplado tanto a anuência sobre a realização do mestrado quanto ao tema da proposta de projeto. Todos os documentos, exceto o item 3.3 (comprovante de inscrição), devem ser anexados no sistema no ato da inscrição e devem ser enviados no formato PDF, inclusive a Proposta de Projeto.

4. DO CALENDÁRIO ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO

Mestrado Profissional			
Etapa	Data	Horário	Local
Avaliação dos pré-projetos	02/01/2025 a 06/01/2025	--	--
Divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa e da lista de selecionados para segunda etapa	06/01/2025	A partir das 18h00	Site do PPGAP
Interposição de Recurso contra o resultado preliminar da primeira etapa	06/01/2025 a 08/01/2025	De 18h00 às 18h00	Devem ser encaminhados, em formulário próprio, para o e-mail do PPGAP – ppgapublica.si@ufla.br

Resposta aos recursos contra o resultado preliminar da primeira etapa	09/01/2025	A partir das 12h00	Site do PPGAP
Divulgação da lista definitiva de selecionados para segunda etapa	09/01/2025	A partir das 12h00	Site do PPGAP
Divulgação do cronograma de arguição dos projetos	09/01/2025	A partir das 12h00	Site do PPGAP
Período de arguição dos Projetos	10/01/2025 a 16/01/2025	8h00 – 18h00	Google Meet em link a ser disponibilizado no e-mail do(a) candidato(a)
Período de análise dos currículos	17/01/2025 a 20/01/2025	--	--
Resultado preliminar	21/01/2025	A partir das 18h00	Site do PPGAP
Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	21/01/2025 a 30/01/2025	Das 18h00 do dia 21/01/2025 até às 18h00 do dia 30/01/2025	Devem ser encaminhados, em formulário próprio, para o e-mail do PPGAP – ppgapublica.si@ufla.br
Resultado da interposição de recurso	31/01/2025	A partir das 14h00	Site do PPGAP
Homologação do Resultado final	31/01/2025	A partir das 18h00	Site do PPGAP

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Etapa	Descrição da Etapa	Pontuação	Tipo
1ª	Proposta de Projeto (PP)	100	Eliminatória e classificatória (peso 4). Serão classificados(as) para a próxima fase os candidatos(as) com nota superior a 60 pontos.
2ª	Arguição (AG)	100	Eliminatória e classificatória (peso 4). Serão classificados(as) para a próxima fase os candidatos(as) com nota superior a 60 pontos.
3ª	Análise do Currículo (AC)	100	Classificatória (peso 2).

6. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

Mestrado Profissional

6.1. PRIMEIRA ETAPA - Proposta de Projeto (PP) - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

6.1.1 Os(as) candidatos(as) deverão anexar, no ato da inscrição online, a proposta de projeto conforme especificações do item 3.6 deste anexo.

6.1.2 Os avaliadores atribuirão uma nota de 0 a 10 (zero a dez) pontos à cada item dos critérios que constam na tabela abaixo. A nota final é a soma das notas atribuídas a cada um dos itens dos critérios de avaliação abaixo relacionados:

Itens avaliativos	Nota (zero a dez)
1. Delimitação clara do tema.	
2. Problema de pesquisa e a articulação das questões referentes a este com o tema.	

3. Articulação do problema de pesquisa com os objetivos.	
4. Articulação do problema de pesquisa com o referencial teórico-metodológico.	
5. Justificativa da relevância social e/ou profissional da realização da pesquisa de acordo com os impactos potenciais dos produtos da pesquisa no aprimoramento de processos, rotinas, diagnósticos, projetos, etc. no âmbito do MEC.	
6. Referencial teórico-metodológico adequado.	
7. Clareza dos objetivos.	
8. Referências bibliográficas adequadas.	
9. Adequação das normas de apresentação e de uso da linguagem.	
10. Apresentação de perspectiva inovadora e de produto relevante no campo temático da linha de pesquisa e no trabalho desenvolvido no âmbito do Ministério.	
Total (de zero a 100)	

6.2. SEGUNDA ETAPA - Arguição (AG) - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

6.2.1. A arguição referente à Proposta de Projeto ocorrerá de forma online, por webconferência, através do aplicativo Google Meet, em link a ser disponibilizado para o(a) candidato(a) pelo e-mail cadastrado na inscrição. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) checar o e-mail, inclusive a caixa de spam.

6.2.2. Os avaliadores atribuirão uma nota de 0 a 10 (zero a dez) pontos à cada item dos critérios que constam na tabela abaixo. A nota final é a soma das notas atribuídas a cada um dos itens dos critérios de avaliação abaixo relacionados:

Itens avaliativos	Nota (zero a dez)
1. Domínio sobre o objeto de estudo.	
2. Vínculo profissional com o campo temático escolhido.	
3. Articulação da temática da Proposta de Projeto com a trajetória acadêmica e/ou profissional.	
4. Segurança em relação aos elementos constitutivos da Proposta de Projeto.	
5. Indicações de que terá condições de realizar suas atividades relativas ao curso.	
6. Coerência entre os objetivos do projeto e as condições concretas de realizá-lo.	
7. Clareza em relação à problemática escolhida.	
8. Familiaridade com o referencial teórico da Proposta de Projeto.	
9. Familiaridade com a metodologia da Proposta de Projeto.	
10. Coerência dos objetivos da Proposta de Projeto e as atividades desenvolvidas no âmbito do MEC.	
Total (de zero a 100 pontos)	

6.2.3. Da realização das arguições

As arguições serão realizadas em plataforma de webconferência em link a ser fornecido, pela Comissão de Seleção, aos candidatos(as) selecionados(as) para esta etapa, através do endereço eletrônico (email) cadastrado na inscrição. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) checar o e-mail, inclusive a caixa de spam. A Comissão de Seleção estará remotamente reunida.

Para fins de identificação o(a) candidato(a), no início da arguição e quando autorizado(a) pela banca deverá mostrar, pela câmera, documento de identificação original que será confrontado com a cópia encaminhada pelo sistema.

A arguição terá duração de até 15 minutos e será gravada (áudio e/ou vídeo), sendo vetado o uso de recursos multimídia pelo(a) candidato(a). A avaliação será feita por, pelo menos, dois avaliadores (as), considerando os critérios elencados acima.

Obs.: Ao realizar a inscrição o candidato concorda que a sessão da arguição seja gravada.

6.3. TERCEIRA ETAPA - Análise do Currículo - CLASSIFICATÓRIA

6.3.1. A avaliação do Currículo será feita somente com base na documentação comprobatória apresentada pelo(a) candidato(a) atribuindo-se pontos aos itens descritos na "Planilha de Critérios de Pontuação do Currículo" (item **6.3.3 deste anexo**). É obrigatório que o(a) candidato(a) apresente a pontuação de suas atividades de acordo com a Planilha de Critérios de Pontuação do Currículo (item **6.3.3 deste anexo**), com os documentos comprobatórios numerados e organizados em sequência, iniciando no item 1.1 e indo até o item 5.1. Dentro de cada item (1.1 até 5.1) os documentos comprobatórios devem ser organizados em ordem cronológica decrescente (da atividade mais recente para a mais antiga). O preenchimento da Planilha de Critérios de Pontuação do Currículo e a numeração podem ser realizados digitalmente, ou "à mão" e à caneta nos documentos digitalizados.

6.3.2. Será considerado o total de 100 pontos para o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação na planilha e os demais candidatos(as) serão ranqueados proporcionalmente.

Obs.: Itens constantes no Currículo Lattes que não estão na Planilha **6.3.3 deste anexo** não serão pontuados.

Os(as) candidatos(as) que não cumprirem as determinações quanto à forma de apresentação do currículo e comprovantes serão desclassificados(as).

Para facilitar o preenchimento da Planilha 6.3.3 deste anexo pelo(a) candidato(a), ela estará disponível para *download* no site do PPGAP.

6.3.3. PLANILHA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome do(a) Candidato(a):		Data:		
		Peso	Limite de pontos	Pontuação do(a) candidato(a)
1 - PUBLICAÇÕES				
1.1 Artigo técnico-científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis/CAPES A1, A2 e B1	pontos/publicação	4,0	20,0	
1.2 Artigo técnico-científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis/CAPES B2, B3, B4, B5 e C	pontos/publicação	3,0	15,0	
1.3 Artigo técnico-científico publicado ou com aceite final em periódicos sem classificação Qualis/CAPES	pontos/publicação	2,0	10,0	
1.4 Trabalho científico completo publicado ou com aceite final em anais de eventos.	ponto/publicação	1,0	5,0	
1.5 Livro submetido ao Conselho Editorial e devidamente registrado em editora legalmente estabelecida	pontos/publicação	8,0	24,0	
1.6 Capítulo de livro submetido ao Conselho Editorial e devidamente registrado em editora legalmente estabelecida	pontos/publicação	4,0	20,0	
1.7 Boletim técnico	ponto/publicação	0,5	5,0	
1.8 Publicação técnica em revista/jornal	ponto/publicação	0,5	5,0	
1.9 Outras publicações técnicas	ponto/publicação	1,0	10,0	
2 - ATUAÇÃO ACADÊMICA				
2.1 Aulas ministradas na graduação e pós-graduação	ponto/disciplina/semestre	0,5	10,0	
2.2 Tutor em cursos de graduação ou pós-graduação	ponto/disciplina/semestre	0,5	5,0	
2.3 Orientação em estágio; iniciação científica; bolsista de extensão; bolsista PET ou qualquer bolsista vinculado a projeto de pesquisa/extensão	ponto/orientado/ano	1,0	5,0	
2.4 Coordenador de projeto de pesquisa/extensão apoiado por agência de fomento ou outras organizações	ponto/projeto	1,0	5,0	

2.5 Membro de projeto de pesquisa/extensão apoiado por agência de fomento ou outras organizações	ponto/projeto	0,5	2,5	
3 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/CURSOS				
3.1 Coordenador de evento de extensão, técnico ou científico	ponto/evento	0,5	5,0	
3.2 Membro de comissão organizadora de evento de extensão, técnico ou científico	ponto/evento	0,2	2,0	
3.3 Realização de palestras em evento de extensão, técnico ou científico	ponto/evento	0,5	5,0	
3.4 Curso ou oficina ministrado (exceto atividade acadêmica), com emissão de certificado	ponto/hora	0,2	4,0	
4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA				
4.1 Tempo de serviço como servidor/a de carreira no âmbito do MEC	ponto/ano	2,0	20	
5 - OUTROS				
5.1 Curso de Especialização concluído em áreas correlatas à Administração Pública (carga horária acima de 360 horas)	ponto/curso	10,0	20,0	
TOTAL DA PLANILHA				

6.3.4. Para pontuação dos artigos científicos publicados em periódicos classificados no QUALIS da CAPES (Planilha 6.3.3, itens 1.1, 1.2 e 1.3), acesse o *link* abaixo, e localize o periódico (revista) de interesse pelo ISSN ou título do periódico. A área de avaliação a ser pesquisada é Administração, Ciências Contábeis e Turismo (lembre-se de selecionar o Qualis da área do quadriênio 2017-2020).

L i n k : <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

7. DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Final Provisório (RFP) de cada candidato(a) será calculado por meio da média ponderada das 3 etapas do processo seletivo.

Serão considerados(as) aprovados(as) os/as 10 primeiros(as) classificados(as) da Linha Gestão Pública, Tecnologias e Inovação e os/as 05 primeiros(as) classificados(as) da Linha Gestão Social, Políticas Públicas e Controle Social, totalizando as 15 vagas oferecidas. Os candidatos serão classificados, em cada linha de pesquisa, em ordem decrescente de pontuação (do primeiro ao décimo lugar em cada linha de pesquisa).

7.2. A APROVAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) NO PROCESSO SELETIVO NÃO IMPLICA NECESSARIAMENTE NA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA APRESENTADO, SENDO ESTE EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE SELEÇÃO. O PROJETO DE PESQUISA A SER DESENVOLVIDO NO MESTRADO SERÁ ELABORADO CONJUNTAMENTE PELO(A) ORIENTADOR(A) E ALUNO(A) COM BASE NA LINHA DE PESQUISA DO(A) DOCENTE E EM SUAS ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as notícias e publicações sobre este Processo Seletivo no *site* da Pró-Reitora de Pós-Graduação (www.prgp.ufla.br) e no *site* do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública (http://prpg.ufla.br/_ppg/admpublica), bem como seu e-mail pessoal, incluindo a caixa de spam.

8.2. A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implica necessariamente na execução do projeto de pesquisa apresentado, sendo este *exclusivamente* para fins de seleção.

8.3. O(a) candidato(a) que não enviar, via sistema, qualquer um dos documentos constantes no item 3 do anexo I terá sua inscrição indeferida;

8.4. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem: 1º candidato(a) que apresentar a menor renda familiar, em conformidade com o disposto no §2º do art. 44 da Lei no 9.394 de 20 de dezembro de 1996; 2º candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia de inscrição no concurso, conforme disposto no parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei no 10.741, de 1o/10/2003); 3º maior tempo de serviço como servidor/a de carreira no âmbito do MEC; 4º maior número de pontos na proposta de projeto.

